



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 154 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal São Domingos do Norte.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido através de cartão magnético no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) por mês.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido em dobro no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso na ocorrência das seguintes situações:

- I - licenças sem vencimentos;
- II - faltas injustificadas;
- III - afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;
- IV - penalidade disciplinar de suspensão;
- V - licença para atividade política;
- VI - licença para desempenho de mandato eletivo;
- VII - auxílio-doença.

Parágrafo único. Considerar-se-á, para o desconto do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 3º O benefício concedido aos servidores será reajustado sempre no mês de janeiro com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 4º O vale alimentação não possui natureza salarial, não integra e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Celular (27) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 093/2009.

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 14 de julho de 2025.


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente

Publicada na Secretaria nesta data.


ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA
Primeira Secretária